



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ

#### Deliberação CER-RJ nº 14/2019

#### **Referência:**

A CER presta esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem adotados após o encerramento da votação bem como encaminha endereço para apuração dos votos da eleição dos Conselheiros do CRT-RJ.

#### **Justificativa:**

Considerando que a eleição para Conselheiros do CRT-RJ prevista para o dia 01/08/2019 foi suspensa por força de liminar em primeira instância nos autos do processo nº 5050449-38.2019.4.02.5101/RJ.

Considerando que a liminar que determinou a paralisação do processo eleitoral foi suspensa por força da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5006555-86.2019.4.02.0000/RJ, motivo pelo qual foi necessária designação de nova data das eleições para Conselheiros do CRT-RJ que ocorrerá no dia 22 de agosto de 2019 (quinta-feira) para a eleição dos Conselheiros do CRT-RJ.

Considerando que o adiamento da eleição fez com que a data designada coincidissem com as obras que estão sendo realizadas na sede do CRT-RJ e com a data designada para as entrevistas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, datas definidas anteriormente.

Considerando que as obras são indispensáveis para o devido funcionamento do CRT-RJ, bem como a contratação de pessoal, tornando-se inviável a apuração dos votos da eleição dos Conselheiros do CRT-RJ na sede do CRT-RJ por questões físicas e de espaço.

Considerando a quantidade de eleitores esperados, bem como o número de candidaturas inscritas, resultando em um maior cuidado na apuração dos votos, podendo causar lentidão no processo de escrutínio;

Considerando que o horário de votação se encerra às 19:00, não sendo razoável que se inicie logo em seguida a apuração, devendo ser considerado o adiantado da hora, as questões de segurança, logística, bem como o cansaço dos mesários pois estariam com labor superior a 12 horas consecutivas;

Considerando a ritualística a ser adotada pelos presidente e mesários das mesas receptoras, conforme disciplina o art. 63, onde determina que "terminada a votação, o presidente da mesa receptora deve declarar o encerramento dos trabalhos e adotar as seguintes providências:

- I- Lacrar a urna, assinando o lacre junto com o secretário;
  - II - Encerrar as folhas de presença com a sua assinatura, podendo as folhas também ser assinadas pelos fiscais; e
  - III - Mandar o secretário lavrar a ata de eleição, preenchendo o modelo fornecido, registrando-se a data, a hora do início e do encerramento dos trabalhos, o número total de eleitores votantes, a quantidade de votos em separados e eventuais impugnações apresentados por escrito por eleitores, candidatos das chapas ou fiscais.
- Bem como entregar as urnas e todos os documentos da mesa receptora aos membros da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
CRT-RJ

CER, para que seja dado continuidade ao processo eleitoral.

Considerando a necessidade de garantir a maior segurança durante o processo de apuração:

**DELIBERAÇÃO**

Os membros da CER-RJ, deliberam por unanimidade, no sentido de determinar a todos os presidentes de mesa que:

- A- Encerrada a votação, deverão os presidentes das mesas receptoras cumprirem fielmente o disciplinado no art. 63, e especialmente, lacrar a urna, colocando sua assinatura no lacre juntamente com os demais mesários e eventuais fiscais e/ou candidatos do pleito eleitoral, de forma a garantir a inviolabilidade da urna;
- B- Após adotado o procedimento na alínea anterior, deverá a urna ser imediatamente transportada à sede do CRT-RJ onde permanecerá trancada em sala-cofre sob a responsabilidade da CER-RJ, até o dia seguinte (23/08) quando se iniciará o escrutínio, sendo permitida aos candidatos e/ou fiscais o acompanhamento da guarda das urnas na sala-cofre;
- C- Informar aos candidatos e fiscais, que o escrutínio ocorrerá no dia seguinte ao pleito eleitoral, ou seja, 23/08/2019, com início previsto às 09:30hs no auditório da BUSINESS QUALITY LTDA (BQ ESCRITORIOS COWORKING) com endereço na Rua São Jose nº 40, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, diante da impossibilidade de proceder a apuração na sede do CRT-RJ conforme consta nas justificativas acima apresentadas,
- D- Seja permitido aos candidatos e fiscais amplo acesso ao recinto onde ocorrerá o escrutínio de forma a permitir a efetiva fiscalização, e adoção dos procedimentos elencados no art. 71 e seguintes do Regulamento Eleitoral, caso entendam pertinentes;

Dê-se ciência desta decisão a Coordenação Eleitoral Nacional – CEN para que haja ampla divulgação.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR DA CER-RJ: WILLIAN ZACARIAS DO NASCIMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO TITULAR DA CER-RJ: LEANDRO RAMOS TEIXEIRA**